

Festival de Arte e Cultura da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 2010

Regulamento Específico de Teatro

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Mostra de Teatro, evento de caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação da produção cênica realizada no âmbito das instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Comissão de Teatro:

- I. Estruturar o regulamento específico para as apresentações teatrais;
- II. Receber as inscrições referentes às apresentações teatrais;
- III. Selecionar as propostas para o Festival;
- IV. Organizar juntamente com todas as Comissões Específicas a grade de programação;
- V. Apoiar a Comissão Organizadora para a realização do Festival.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições estarão abertas, no período de 09 a 30 de agosto de 2010, no sítio do evento, onde estará disponível a ficha de inscrição.

Art. 4º - Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com o regulamento geral e com este regulamento.

Art. 5º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer desta Comissão, acompanhadas de justificativa.

CAPITULO IV – DAS EXIGÊNCIAS

Art. 6º - Os projetos das apresentações teatrais deverão conter, obrigatoriamente:

- I. Ficha técnica
- II. Sinopse
- III. Plano de palco
- IV. Plano de luz
- V. Plano de som
- VI. Fotografia

Art. 7º - Serão aceitas inscrições de apresentações teatrais com as seguintes estruturas:

- I. Esquete ou performance: com duração máxima de vinte minutos;
- II. Espetáculo teatral: com duração máxima de oitenta minutos.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES

Art. 8º - As apresentações teatrais serão distribuídas nas seguintes modalidades:

- I. Teatro adulto;
- II. Teatro infanto-juvenil;
- III. Teatro musical;
- IV. Teatro de bonecos e de formas animadas.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - Entende-se como participante:

- I. Diretores;
- II. Cenotécnicos, técnicos de som e de luz;
- III. Contra-regra;

IV. Atores;

V. Demais profissionais envolvidos com a apresentação.

Art. 10 - Será lido antes de cada apresentação, um resumo sobre o grupo e o trabalho em questão constante na ficha de inscrição.

Art. 11 - Os grupos selecionados deverão estar no local da apresentação com no mínimo uma hora de antecedência.

Art. 12 - Haverá um diálogo entre o grupo e o público, no final de cada apresentação, mediado por esta Comissão, com duração de, no máximo, quinze minutos, enquanto o próximo grupo se prepara para a sua apresentação.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO

Art. 13 - Critérios para seleção de propostas:

- I. Disponibilidade de espaço físico e tempo na grade de programação para a realização da atividade
- II. Maior número de alunos envolvidos na atividade;
- III. Diversidade de categorias/atividades.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A organização do evento se responsabilizará por fornecer infraestrutura básica, detalhada no sítio do evento, sendo de responsabilidade da instituição proponente quaisquer outros elementos de infraestrutura e de cena, e que não tenham sido contemplados na lista de materiais disponível no sítio do evento.

Art. 15 - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Comissão Específica.

Art. 16 - A participação nas modalidades de teatro implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Comissão de Teatro